



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

[licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br](mailto:licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br)

[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Termo de Contrato n.º 115/15, para FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS, inscrito no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual e a empresa **ADRIANO AMORIM DA SILVA EDILBERTO - ME**.

Aos 14 (Quatorze) dias do mês de Agosto do ano de 2015 (Dois mil e quinze), o Município de Cachoeira de Minas, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Augusto Tenório Dionísio, brasileiro, advogado, casado, portador do CPF n.º 680.429.816-00 e do RG n.º MG-4.494.751 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Leonina de Oliveira, n.º 439, Bairro Vista Alegre, neste Município de Cachoeira de Minas, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **ADRIANO AMORIM DA SILVA EDILBERTO - ME**, CNPJ n.º 07.992.628/0001-60, Inscrição Estadual n.º 001.006.924.00-43, com sede na Rua Cristiano Caetano, n.º 39, Loja, Centro, em Natércia/MG, neste ato representada pelo proprietário Sr. Adriano Amorim da Silva Edilberto, brasileiro, comerciante, solteiro, portador do CPF n.º 073.071.54.92 e do RG n.º M-13.407.944 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Geraldo Honorato de Souza, n.º 311, Bairro Chapada em Natércia/MG, doravante denominada CONTRATADA, tendo como respaldo o resultado do Pregão Presencial n.º 044/15 e a autorização constante do Processo Licitatório n.º 130/15, celebram o presente contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis Federais n.º 8.883 de 08 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998, visando atividades relacionadas com o fornecimento de materiais de consumo de informática mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de materiais de consumo de informática para manutenção das atividades de diversos setores; conforme especificados no formulário de proposta do Processo de Licitação n.º 130/15.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO**

2.1 - A FORNECEDORA na qualidade de distribuidora de MATERIAIS DE INFORMÁTICA fornecerá à ADQUIRENTE, as mercadorias, conforme discriminados no Anexo II do Pregão Presencial n.º 044/15, Processo Licitatório n.º 130/15.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1 - O presente Contrato será válido até 31 de Dezembro de 2015, iniciado a partir da data de sua assinatura, ou até o fornecimento dos produtos licitados, o que primeiro ocorrer, para fornecimento parcelado e/ou na medida da necessidade do Órgão Licitante.

**CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO**

4.1 - O fornecimento dos itens constantes do Anexo II do Pregão Presencial n.º 044/15 serão entregues de acordo com a necessidade de cada produto, mediante a apresentação de “ORDEM DE FORNECIMENTO”, emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município de Cachoeira de Minas, em até 15 (Quinze) dias corridos no seguinte endereço: Rua Padre Sérgio, n.º 237, Centro, Almoxarifado Municipal.

4.2 - Os produtos entregues serão inspecionados na sua entrega, pelas Secretarias requisitantes e Almoxarifado Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

[licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br](mailto:licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br)

[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente atestadas pelos setores requisitantes, REFERENTE AOS PRODUTOS ADQUIRIDOS.

5.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.3 – É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

**CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA**

6.1 - Ao Município de Cachoeira de Minas, reserva-se o direito de exigir a substituição dos produtos entregues fora das embalagens originais.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR**

7.1 - A contratante pagará à contratada a importância de R\$ 1.476,74 (Um Mil, Quatrocentos e Setenta e Seis Reais e Setenta e Quatro Centavos), que para efeito legal passa a ser o valor do presente contrato, conforme consta abaixo:

<b>Produto</b>	<b>Quant.</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
CARTUCHO DE TONER SAMSUNG	2,0un	SAMSUNG	155,32	310,64
CARTUCHO P/ IMPRE.EPSON T25	10,0un	EPSON	29,50	295,00
CARTUCHO P/ IMPRES. EPSON T25	10,0un	EPSON	29,50	295,00
CARTUCHO P/ IMPRES.EPSON T25	10,0un	EPSON	29,50	395,00
CARTUCHO P/IMPRES.EPSON T25	10,0un	EPSON	28,11	281,10

**CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE**

8.1 - Os preços propostos, resultantes do Processo Licitatório n.º 130/15, mencionados no Anexo II do referido Pregão são fixos até 31 de Dezembro de 2015, contados a partir da data de assinatura deste Contrato.

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - Os recursos para a aquisição dos produtos especificados na Cláusula 01 são oriundos da Lei Orçamentária n.º. 2.397 de 07/11/14, sob as dotações: **020403 1236112022.067 339030-103;** e **020901 1339213012.025 339030-319**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas quanto ao fornecimento dos objetos desta licitação poderão ser aplicados ao licitante alternativa ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções.

10.1.1 – Advertência;

10.1.2 – Multa de até 100%(cem por cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

10.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

10.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

[licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br](mailto:licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br)

[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)

10.2 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

10.3 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações nela introduzidas, pela Lei Federal n.º 8.883/94.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses e condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 - As alterações contratuais que se fizerem necessárias serão formalizadas através de Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.

12.2 - As Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, alterada pelas Leis Federais n.º 8.883/94 e 9.648/98, regerá subsidiariamente, a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que eventualmente deles possam resultar.

12.3 - O foro do presente Contrato será o da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E, estando as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato CONTRATANTE e CONTRATADO em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, abaixo arroladas.

Cachoeira de Minas, 14 de Agosto de 2015.

\_\_\_\_\_  
Pela CONTRATANTE  
Carlos Augusto T. Dionísio  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Pela CONTRATADA  
**ADRIANO AMORIM DA SILVA EDILBERTO - ME**  
Sr. Adriano Amorim da Silva Edilberto

Testemunha 01: \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_

Testemunha 02: \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

[licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br](mailto:licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br)

[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)